



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
CULTURAL - 2019

Grupo Folclórico e Cultural da Póvoa da Abraveia

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Ação Social, Ocupação de Tempos Livres, Educação, desporto e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o) e u) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência, o Grupo Folclórico e Cultural da Póvoa da Abraveia constitui um espaço de lazer, de ocupação de tempos livres com o objetivo de combater o isolamento e promover a integração na comunidade, possuindo um carácter eminentemente ocupacional, tendo como fim:

- a) Providenciar no sentido de possibilitar aos seus associados um adequado e racional aproveitamento dos seus tempos livres, de forma a melhorar a sua qualidade de vida e a dos seus familiares;
- b) Promover iniciativas e realizações culturais, recreativas, desportivas e socioeconómicas de forma a alcançar o referido na alínea anterior.
- c) Estimular a colaboração e cooperação com outras organizações afins;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Para efeitos da concretização dos seus objetivos, o Grupo Folclórico e Cultural da Póvoa da Abraveia, tem desenvolvido várias ações, nomeadamente:

- a) Promovendo a realização de convívios, com a participação de elementos do grupo, família e amigos, com o objetivo de fomentar a alegria, paz e o sentido de partilha,
- b) Dando manutenção e desenvolvimento aos diversos departamentos tendentes ao fomento da prática desportiva, cultural e recreativa
- c) Reavivando usos e costumes do antepassados cantando às partas dos residentes na aldeia as “Almas Santas”.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorgando no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 01 de março de 2019, adiante designado por primeiro outorgante.

E

GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DA PÓVOA DA ABRAVEIA, adiante designada por G.F.C.P.A., Pessoa Coletiva n.º 505 143 763, com sede em Póvoa da Abraveia, Vila Nova de Poiares, representado neste ato por Filipe José Lopes Grade, contribuinte fiscal número 212 161 350 na qualidade de Presidente da direção, o qual tem poderes para outorgar o presente Contrato-programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes

que intervêm respetivamente na qualidade de Presidente, Vice-Presidente e tesoureira, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato Programa conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos,

Cláusula 1.ª

Objeto e Duração do Contrato-programa



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O presente Contrato-programa tem por objeto o incentivo e a cooperação materializada através da atribuição de um subsídio anual com vista à continuidade e incremento de projetos e ou atividades de interesse Municipal, bem como disciplinar a atribuição do referido apoio financeiro a conceder pelo Município ao G.F.C.P.A. para que este possa levar a efeito a prossecução dos seus fins estatutários.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Contrato-programa

O presente Contrato-programa vigora de 1 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro ao G.F.C.P.A, através da atribuição de um subsídio no montante de €1500 (mil e quinhentos euros) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada em 3 tranches, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da participação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Contrato-programa;
1. O primeiro outorgante tem o dever de:



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

-
- a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Contrato-programa, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;
 - b) prestar apoio logístico na implementação de actividades recreativas, culturais e desportivas dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

- 1. O G.F.C.P.A., compromete-se, como contrapartida da atribuição da comparticipação financeira constante da Clausula 3ª do presente Contrato-programa, no âmbito da sua missão e sempre que seja convocada pelo Município a,
 - a) Atuar em 1 cerimónia quando solicitado para o efeito pelo Município.
 - b) Representar a Associação com o seu estandarte, sempre que solicitado pelo Município.
 - c) Realizar um festival de folclore;
 - d) Realizar no mínimo mais duas actividades recreativas e culturais, abertas ao público em geral, no decurso do ano de 2019.
- 2. O G.F.C.P.A , compromete-se também a:
 - a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de actividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Actividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Contrato-programa, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das actividades a que se dispuseram fazer.
 - b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Contrato-programa;



Município de Vila Nova de Poiares **Câmara Municipal**

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Contrato-programa.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Contrato-programa, com explicitação dos resultados obtidos.
- e) Participar, com pelo menos um elemento, nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;
- f) Promover a igualdade de género no desenvolvimento da sua atividade e providenciar informação nesta área ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;
- g) Colaborar com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), participando em reuniões conjuntas de trabalho, providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção, quando solicitado;
- h) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades;
- i) Participar em reuniões dos Conselhos Municipais que tenham assento;

Cláusula 6.ª

Alterações ao presente Contrato-programa

1. O presente Contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Contrato-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente contrato, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 7.ª

Resolução do Contrato-programa

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Contrato-programa confere aos outorgantes o direito de o resolver de imediato.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Contrato-programa será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 e na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial 23862, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

O presente Contrato-programa é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 9 de outubro de 2019

O Município de Vila Nova de Poiares

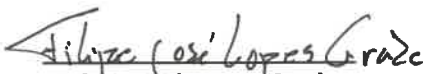

João Miguel Sousa Henriques



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

O Presidente da Direção do G.F.C.P.A.,


Filipe José Lopes Grade

